

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, na área de Arquitetura e Engenharia, para elaboração de Projeto Básico e Executivo de um Empreendimento Habitacional de Interesse Social localizado na Rua Armanda Pereira Dutra, bairro Estiva, do município de Louveira/SP.

## **PROCESSO Nº 1367/2024**

### **EDITAL Nº 001/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08:50 horas do dia 08 de abril de 2024.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

A partir das 09:00 horas do dia 08 de abril de 2024.

**LOCAL:** Endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Fundação Municipal de Habitação de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decreto Municipal nº 6.288/23, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

## **3. DA VISITA TÉCNICA**

**3.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita, ocasião na qual será emitido o Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, a qual deverá ser previamente agendada.

**3.2.** Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, das condições e dos locais onde serão prestados os serviços.

**3.3.** As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

**3.4.** As licitantes devem agendar a visita, das 09h às 16h (horário local), em dias úteis, na FUMHAB - Fundação Municipal de Habitação de Louveira, por meio do telefone (19) 3878-4440 ou através do e-mail [fumhab@louveira.sp.gov.br](mailto:fumhab@louveira.sp.gov.br) e poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital até o dia 05 de abril de 2024.

**3.5.** A licitante poderá substituir a visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **4. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** O valor estimado do contrato é de **R\$ 676.207,08 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e sete reais e oito centavos)**, conforme Termo de Referência.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **156 (cento e cinquenta e seis) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**4.3.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

07 - 04.01.04.01.02.16.482.0069.1141.4.4.90.51.00

## 5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

**5.1.** Para garantia de proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação deverão fornecer comprovante de depósito dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, no importe de 1% do valor estimado do contrato, ou seja, **R\$ 6.762,07 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos)** como condição para qualificação econômico-financeira, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de início da disputa.

**5.2.** O depósito indicado no subitem anterior deverá obedecer ao seguinte:

**5.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta Corrente nº 13.978-5, em nome do Município de Louveira, CNPJ 46.363.933/0001-44, devendo o comprovante ser apresentado no cadastro da proposta eletrônica.

**5.2.2.** Seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único deverão ser apresentados no cadastro da proposta eletrônica.

**5.3.** Caso a contratação decorrente desta licitação não se efetive dentro do prazo de validade das propostas, será solicitada a renovação da garantia, respeitado o previsto no art. 90, § 3º, quantas vezes forem necessárias, até a consecução desse objetivo.

**5.4.** A garantia de proposta das licitantes ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**6.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

**6.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

**6.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**6.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**6.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

## **7. DO ACESSO AO SISTEMA**

**7.1.** A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**7.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

**7.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Fundação Municipal de Habitação de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

**8.1.1.** Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

**8.1.2.** No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

**8.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

**8.3.** Deverá ser anexada a Garantia da Proposta no campo “Ficha Técnica”.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA**

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Entrar" opção “Sala de Disputa - efetuar login”.

**9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3.1.** Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

**9.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

**9.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**9.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.8.** Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**9.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

**9.10.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

**9.14.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**9.14.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência.

**9.14.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o a negociação e decisão pelo Agente de Contratação.

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Agente de Contratação passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

**9.18.** Os Documentos de Habilitação deverão ser inseridos exclusivamente na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET, em até 02 horas após a aceitação da proposta, para que o Agente de Contratação possa fazer o download.

**9.18.1.** O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

**9.19.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Agente de Contratação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**9.21.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.22.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.23.** Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.24.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o certame, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.25.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de concorrência eletrônica BBMNET na fase de habilitação para que o Agente de Contratação possa fazer o download:

### **10.1. Habilitação Jurídica**

#### **10.1.1. Relativos à licitante:**

**10.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**10.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2. Relativos ao representante:**

**10.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**10.2.3.** Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**10.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.2.5.** Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

**10.2.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

**10.3. Qualificação Técnica**

**10.3.1.** Comprovação da capacidade técnico-profissional, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedida pelo conselho profissional competente, contendo as seguintes experiências:

**a)** 01 (um) profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo com experiência em projetos arquitetônicos relacionados a conjuntos habitacionais ou a condomínios horizontais ou verticais relacionados a habitação;

**b)** 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil com experiência em projetos de alvenaria estrutural de prédios residenciais;

**c)** 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil com experiência em projetos de instalações hidráulicas prediais residenciais;

**d)** 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica com experiência em projetos de instalações elétricas prediais residências;

**10.3.1.1.** Para comprovação poderá um único profissional possuir a experiência em mais de um projeto relacionado.

**10.3.1.2.** Durante a execução do objeto, caso houver necessidade de substituição de um profissional, o profissional substituto deverá possuir experiência igual ou superior ao profissional titular indicado.

**10.3.1.3.** A licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível

a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**10.3.2.** Para comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado certidão o ou atestado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre a capacidade operacional da licitante na elaboração de projetos arquitetônicos de conjuntos habitacionais ou de condomínios horizontais ou verticais relacionados a habitação, com mais de 70 unidades.

**10.3.3.** Deverá ser apresentação documento com a indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**10.3.4.** Deverá ser apresentado documento do registro ou inscrição junto ao(s) Conselhos(s) Técnico(s) competentes(s), da licitante e de seus responsáveis técnicos.

**10.3.5.** Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, conforme Edital, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.3.6.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço de elaboração de projeto urbanístico e arquitetônico, tendo em vista a exigência de apresentação de atestado de responsabilidade técnica para a qualificação técnico-operacional de elaboração de projetos arquitetônicos de conjuntos habitacionais ou condomínios, de característica semelhante desta contratação, em atendimento ao art. 46, §2º, do Decreto Municipal nº 6.288/2023.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.4.2.** Comprovação de ter, na data designada para abertura das propostas, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de **R\$ 67.620,70 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos)**.

#### **10.5. Declarações**

**10.5.1.** Informações do signatário para fins de assinatura de contrato, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DADOS DO LICITANTE.

**10.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

**10.5.3.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

**10.5.3.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

**10.5.3.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

**10.5.4.** Tratando-se de licitante registrado no CREA fora do Estado de São Paulo, declaração assinada pelo representante legal, de que, se vencedora do certame, irá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, registro da empresa junto ao CREA -SP.

#### **10.6. Outras exigências**

**10.6.1.** Planilha Orçamentária, conforme modelo estabelecido no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.6.1.1.** A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada com os preços unitários e totais de cada um dos itens descritos, bem como a soma total, demonstrando o valor global, devendo ser expressos em reais, com no máximo duas casas decimais.

**10.6.1.1.1.** Nos preços unitários deverão estar incluídos BDI e Leis Sociais.

**10.6.1.1.2.** Todos os preços unitários propostos pela licitante deverão estar inferiores ou iguais aos preços unitários de referência da licitação.

**10.6.2.** Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo estabelecido no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.6.2.1.** O Cronograma Físico-Financeiro não deverá ultrapassar o prazo estipulado, o qual será contado da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

**11.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**11.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**11.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

**11.4.1.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Agente de Contratação.

**12.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**12.1.2.** Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**12.4.** Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

**12.6.** A adjudicação será global.

**12.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Superintendente da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, para homologação.

**12.8.** É facultado ao Superintendente da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, mediante prévia fundamentação, anular a sessão da concorrência.

### **13. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**13.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail [administracao@louveira.sp.gov.br](mailto:administracao@louveira.sp.gov.br) a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**14.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **três dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

**14.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A contratada fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até **cinco dias úteis** da data de assinatura do contrato, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, a título de garantia de todas as obrigações assumidas e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2.** A referida garantia deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

**15.3.** Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4.** Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

## **16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**16.2.** A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**17.2.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

**17.3.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**17.4.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**17.5.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**17.6.** Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

**17.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

**17.8.** Fornecer, quando solicitado pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

**17.9.** Quando necessário, providenciar o registro deste instrumento no CREA, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo uma cópia da ART e respectivo comprovante de recolhimento, serem entregues na Secretaria competente, no prazo de dez dias da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

**17.10.** Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a Fundação Municipal de Habitação de Louveira ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

**18.2.** A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao contrato deverão ser processadas por escrito.

**18.3.** Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela contratada, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

**18.4.** Os serviços concluídos passarão pela análise da Secretaria competente, para posterior liberação final.

## **19. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**19.1.** As medições dos serviços efetivamente executados serão apresentadas pela contratada e conferidas pela Secretaria competente.

**19.1.1.** Serão considerados para fins de medição os preços da Planilha Orçamentária.

**19.2.** A nota fiscal, bem como as medições e comprovações de regularidade perante o FGTS e INSS, deverão ser apresentadas para conferência junto a Secretaria competente.

**19.2.1.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

**19.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

**19.4.** Em caso da necessidade de eventuais serviços não previstos e para os quais não existam preços contratados, serão utilizadas as tabelas oficiais, tais como CPOS, SINAPI ou outras que

venham a substituí-las, e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

**19.5.** Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

**19.5.1.** Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal.

**19.5.2.** A falta de destaque do valor da retenção impossibilitará a contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Fundação Municipal de Habitação de Louveira proceder à retenção ou recolhimento devido sobre o valor bruto ou devolvê-la a contratada.

**19.6.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

## **20. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**20.1.** Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar o evento, por escrito, à Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

**20.2.** A Fundação Municipal de Habitação de Louveira procederá, dentro de dez dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

**20.3.** A contratada obriga-se, durante o prazo de observação de noventa dias, efetuar, às suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira, em consequência dos vícios de execução.

**20.4.** Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos quinze dias seguintes, a Secretaria competente, procederá ao exame para lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

**20.5.** Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela perfeita solidez e segurança dos serviços prestados, nem pela ética profissional da perfeita execução dos mesmos.

## **21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**21.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**21.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**22.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

**23.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**24.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**24.4.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**24.5.** Os casos omissos da presente Concorrência poderão ser solucionados pelo Agente de Contratação durante a sessão.

**24.6.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**24.7.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**24.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 15 de março de 2024.

**CARLOS EDUARDO DINIZ**

Superintendente da Fundação Municipal de Habitação de Louveira